



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

O Município de Itapequerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o Registro de Preços **para a contratação dos serviços de limpeza e desassoreamento de Afluente “Rio Embu Mirim” situado no Município de Itapequerica da Serra**, conforme especificações contidas no presente Edital Licitatório.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelos Decretos Municipais nº 2.515/2015 e 1.919/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência e Anexo I A – Planilha de Orçamentário e Quantitativo Estimativo

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Credenciamento

Anexo V e Anexo V A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Condições de Participação

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1 A presente licitação tem por OBJETO o **Registro de Preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desassoreamento de Afluente “Rio Embu Mirim” situado no Município de Itapequerica da Serra, compreendendo diversos trechos**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório.

1.2. Os serviços serão executados de forma indireta e sob o *regime de empreitada por preços unitários*, a fim de atender às necessidades identificadas pelas áreas competentes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme termo de referência e planilha de orçamento e quantitativo estimativo, e demais exigências contidas no presente edital licitatório.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

1.3. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2.022**, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

1.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.

1.6. Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo V ou Anexo VA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/20__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes aos Anexo IV, Anexo V e VA e Anexo VI, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta:** Conforme o modelo do Anexo II, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta”;

5.1.3. **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços e atestamento da medição quinzenal, feito pelo Departamento solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

5.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. **Condições da Prestação do Serviço:** A empresa detentora da Ata deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.3. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo II, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

5.2.4. **Utilização da Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por mais de uma Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, desde que não superada os quantitativos de serviços estimados, e mediante justificativa da necessidade.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – Quanto à QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICA:

a) Atestado (s) de responsabilidade operacional emitido em nome da empresa, comprovando aptidão para realização de serviços de características e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitadas às parcelas de maior relevância definidas abaixo, obedecidos os quantitativos mínimos de execução, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCESP), sendo permitida a somatória de atestados para atendimento as parcelas de maior relevância abaixo:

- Escavação, limpeza e transbordo de material brejoso, em leito de córregos ou rios, com equipamento de longo alcance;
- Transporte e espalhamento de solo mole em local autorizado ou licenciado;
- Disposição final de material classe II B em local autorizado ou licenciado;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia, que comprovem a prestação de serviços de características semelhantes e compatíveis com as dos objetos licitados, limitadas às parcelas de maior relevância definidas abaixo que deverão constar pelo uma vez, não considerando quantidades mínimas ou prazos máximos (Súmula 23):

- Escavação, limpeza e transbordo de material brejoso, em leito de córregos ou rios, com equipamento de longo alcance;
- Transporte e espalhamento de solo mole em local autorizado ou licenciado;
- Disposição final de material classe II B em local autorizado ou licenciado;

c) O(s) Atestado(s) de Capacidade Operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

d) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades cabíveis.

e) DECLARAÇÃO da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos exigidos no presente certame, por qualquer meio juridicamente idôneo.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

f) DECLARAÇÃO da licitante de que reúne condições de apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso seja declarada vencedora, o seguinte documento:

f1) Comprovação de que aterro sanitário ou bota fora é devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, adequado e com capacidade para receber os resíduos provenientes da limpeza e dessassoreamento de canais, córregos e rios, mediante comprovação da regularidade junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, através de licença de operação expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

f.1.1) Se a licitante for a proprietária do Aterro indicado, deverá comprovar tal condição através de apresentação do documento de propriedade da área e da cópia da licença ambiental, contendo a localização e vida útil do aterro.

f.1.2.) Caso não seja a proprietária do Aterro indicado, deverá apresentar as licenças ambientais acompanhadas de documento que comprove a localização, vida útil, disponibilidade e vinculação da área do aterro, ao futuro contrato

g) DECLARAÇÃO da licitante com a indicação das instalações, aparelhamento e equipe técnica, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

6.1.3 – Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas, com efeito de negativas.

6.1.4. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto n° 6.022/2007, com última regulamentação através da instrução Normativa RFB n° 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social, devidamente nos órgãos competentes, até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor estimado do Lote para o período de 12 (doze) meses:



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

- R\$ 57.560,90. (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) para o Lote Único;

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os **“Envelopes Documentação”** que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital.

7.2. Iniciada a Sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.4.1.1- da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.4.1.3. - da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1- que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2. - que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3 - que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

7.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1 – Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.8.2 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.8.3 – O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Julgamento das propostas

8.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Menor Preço GLOBAL**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2 – Para efeito da classificação, será considerado o menor preço, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação do licitante.

8.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este a melhor condição para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste edital.

8.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapeçerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.

8.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis os seguintes itens:

9.2.1. Planilha de preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários ofertados.

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

9.4. Os despachos de Adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1. No mesmo prazo estipulado no item 10.1, a vencedora do certame deverá apresentar a comprovação de que aterro sanitário ou bota fora é devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, adequado e com capacidade para receber os resíduos provenientes da limpeza e dessassoreamento de **canais, córregos e rios**, mediante comprovação da regularidade junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, através de licença de operação expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

10.1.1.1 Se a licitante for a proprietária do Aterro ou bota fora indicado, deverá comprovar tal condição através de apresentação do documento de propriedade da área e da cópia da licença ambiental, contendo a localização e vida útil do aterro.

10.1.1.2 Caso não seja a proprietária do Aterro ou bota fora indicado, deverá apresentar as licenças ambientais acompanhadas de documento que comprove a localização, vida útil, disponibilidade e vinculação da área do aterro, ao futuro contrato.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11. PENALIDADES



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de serviços (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Serviço que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega dos mesmos;
- b) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou Departamentos, a cada acionamento da Ata.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapequerica.sp.gov.br

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapequerica da Serra, 24 de novembro de 2.022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA

Assessora Especial

Secretaria de Assuntos Jurídicos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O processo de remoção de sedimentos do afluente “Rio Embu Mirim” (diversos trechos) tem a finalidade de mantê-lo desassoreado e em perfeitas condições de escoamento natural das águas, de modo a evitar situações de inundação e alagamentos.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Desassoreamento do afluente mencionado acima, com dezessete trechos localizados por toda a extensão do Município de Itapecerica da Serra, incluindo Transporte para Aterro Sanitário, conforme os procedimentos e os critérios aqui estabelecidos, na modalidade **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Os serviços serão executados de acordo com a demanda.

3. JUSTIFICATIVA

O desassoreamento e limpeza dos cursos hídricos é o processo que consiste na remoção do material sólido presente no leito do rio / canal. Atualmente, no Brasil, a Resolução CONAMA nº454/2012 estabelece diretrizes e procedimentos para o gerenciamento do material a ser dragado e a Resolução CONAMA nº420/2009 traz valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas para auxiliar o processo de gerenciamento. Esses dispositivos normativos em conjunto trazem uma série de elementos que devem ser atendidos nos procedimentos de dragagem de material dos corpos aquáticos. Como normativa estadual, a Instrução Normativa de nº 07 de agosto de 2016 do IEMA também estabelece diretrizes para execução desta atividade.

Estes serviços são de extrema importância, e objetivam minimizar constantes alagamentos que ocorrem em diversas regiões do Estado, os quais impactam nas economias dos municípios, assim como acarretam prejuízos aos moradores situados na área de influência, situação que vem se agravando ao longo dos anos devido ao avanço da urbanização,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

relacionada principalmente a impermeabilização de áreas e a construção de residências próximas às calhas dos canais, córregos e rios.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A contratação prevista neste TR tem como estimativa de preço global o valor constante da planilha orçamentária que compõe o procedimento licitatório, cujos valores dos serviços tiveram por base a tabela referencial CDHU – Agosto/2022.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

- Trecho Rodovia Régis Bittencourt – KM 297 – Bairro Potuverá

Latitude: 23°46'27.2"S Longitude: 46°54'52.4" O

- Trecho Rodovia R. Ponte Alta x Estr. Antônio de Oliveira – Bairro Ressaca

Latitude: 23°40'58.9"S Longitude: 46°51'41.5" O

- Trecho Estrada do Mosteiro da Paz – Pq. Santa Adélia

Latitude: 23°42'06.6"S Longitude: 46°52'20.9" O

- Trecho Estrada Nova dos Godois – Bairro Potuverá

Latitude: 23°44'33.0"S Longitude: 46°53'59.6" O

- Trecho Estrada Nova dos Esquilos – Bairro Potuverá

Latitude: 23°46'11.9"S Longitude: 46°53'39.6" O

- Trecho Rodovia Armando Sales - Potuverá

Latitude: 23°42'39.0"S Longitude: 46°52'15.3" O

- Trecho Viela Domingos de Jesus – Jardim Marilú

Latitude: 23°43'19.8"S Longitude: 46°51'24.9" O

- Trecho R. Vereador José de Oliveira - Jd. Samapio

Latitude: 23°42'54.4"S Longitude: 46°52'01.4" O

- Trecho Rua Telha - Jardim Paraíso –

Latitude: 23°42'28.9"S Longitude: 46°51'24.9" O

- Trecho Estrada da Repressa

Latitude: 23°43'32.0"S Longitude: 40°51'28.8" O

- Trecho Rua Silvio Ferreira Domingues – Jardim das Oliveiras



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Latitude: 23°43'30.3"S Longitude: 46°51'32.2" O

- Trecho R. Anastácio x R. Júlio Preste de Albuquerque - Vila Geni

Latitude: 23°41'33.9"S Longitude: 46°51'44.9" O

- Trecho R. Erval x R. Roque Gonzales - Bairro Bca Flor

Latitude: 23°41'09.8"S Longitude: 46°49'15.7" O

- Trecho Estr. João Rodrigues de Moraes - Pq. Do Lago

Latitude: 23°43'05.6"S Longitude: 46°48'06.3" O

- Trecho R. Ceci x R. Poti x Estr. Crispim - Jd. Santa Julia

Latitude: 23°45'13.8"S Longitude: 46°47'32.8" O

- Trecho Estr. Crispim x R. Embu Guaçu - Jd. Santa Julia

Latitude: 23°45'10.2"S Longitude: 46°47'24.5" O

- Trecho R. dos Lírios, Rua Girassóis e R. Gilmar Viana - Jd. Das Oliveiras

Latitude: 23°45'21.7"S Longitude: 46°48'31.21" O

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO terá prazo de execução de 12 (doze) meses corridos, sendo que o cronograma físico-financeiro de cada intervenção será estipulado individualmente por cada ORDEM DE SERVIÇO emitida.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O processo licitatório deste Termo de Referência será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de contratação de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para o objeto contratado, correspondente aos serviços de limpeza e desassoreamento de canais, córregos, rios e galerias de drenagem, optou-se por considerar como de relevância técnica e econômica a comprovação de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, em detrimento à escolha de um único serviço específico da planilha orçamentária, como usualmente ocorre. Ou seja, a relevância técnica é representada pela expertise na execução de serviços de limpeza de corpos hídricos e galerias, que alberga dois serviços importantes: a dragagem de canais e o transporte de materiais. Ressalta-se, ainda, que a relevância técnica é representada pela complexidade que envolve a execução de escavações



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

com equipamentos específicos e seu transporte com equipamentos estanques, exigindo planejamento e conhecimento dos melhores métodos para a execução dos serviços. Assim, foram selecionadas as seguintes parcelas de relevância:

- Escavação, limpeza e transbordo de material brejoso, em leito de córregos ou rios, com equipamento de longo alcance;
- Transporte e espalhamento de solo mole em local autorizado ou licenciado;
- Disposição final de material classe II B em local autorizado ou licenciado;

9. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá adotar medidas para mitigação/minimização de odores, ruídos, particulados e transtornos no trânsito, visando a não geração de impactos significativos à população local e ao meio ambiente durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá executar as medidas de controle de emissões estabelecidas no Plano de Controle Ambiental e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, fornecido pela CONTRATANTE, bem como atender as recomendações estabelecidas nas Condições Ambientais da Licença de Instalação da Obra em questão.

Caso seja necessário, as áreas de bota fora e empréstimo deverão estar autorizadas ou licenciadas por órgão ambiental competente. Em caso de intervenções de terraplanagem, a CONTRATADA deverá providenciar medidas de controle ambiental que não permitam o carregamento do material movimentado a cursos d'água próximos.

10. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização da sua equipe de forma compatível com as necessidades de cada trecho relacionado no item 5 deste TR, e dos equipamentos adequados às condições de realização dos serviços, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço. Para isto, deverá visitar o local para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irá encontrar, evitando assim, posteriores reclamações ou inexecuções de serviços.

11. SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA será responsável pela execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, em conformidade com as diretrizes da Secretaria responsável.

A CONTRATADA deverá providenciar sinalização diuturna, incluindo fios, lâmpadas e baldes, bem como sua manutenção nas vias públicas, sob sua inteira responsabilidade,



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

conforme orientações da fiscalização, e demais placas que se fizerem necessárias para bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar o isolamento da área de trabalho com tela plástica, bem como a sinalização no entorno da mesma, afim de proteger os funcionários da obra.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados por terceiros..

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O afluente objeto deste TR deverá ser dessassoreado mecanicamente e manualmente nas cotas de implantação do projeto, com remoção de solo fundo e margens de forma a garantir a perfeita declividade necessária para o escoamento das águas.

A superfície do terreno que margeia os canais será limpa e desimpedida de troncos, raízes, arbustos, lixo, entulho ou qualquer material que prejudique o escoamento das águas.

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente as especificações contidas neste Termo de Referência, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes e Normas Regulamentadoras.

Deverá ser realizado pela CONTRATADA, e entregue a fiscalização, antes do início dos serviços, a inspeção prévia do entorno com emissão de relatório fotográfico. Todas as fotos deverão portar as datas da sua produção.

Os danos causados, durante a execução dos serviços, em rede de concessionárias, pavimentação, passeios e meio-fio, por imperícia da CONTRATADA, deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, antes de qualquer procedimento de escavação, deverá verificar a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras). Atividade com interferência, ou envolvendo supressão vegetal de árvores de grande porte e ou identificadas como nativas, deve ter planejamento adequado e executada com a respectiva licença, se necessária.

A Contratada será a única responsável técnica pela a prestação dos serviços, assumindo todos os riscos da operação das máquinas e danos a terceiros.

A Contratada deverá orientar seus operadores sobre a forma mais apropriada da realização dos serviços de limpeza ou desassoreamento do afluente.

A contratada deverá assegurar o cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes na legislação;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

12.1. Quanto ao local de armazenamento temporário de resíduos

O material dragado geralmente apresentará solo mole, ou seja, com alta taxa de concentração de água. Por esse motivo, em trechos onde houver espaço as margens, sem edificações próximas, o material retirado do canal, considerado como solo mole, poderá ser disposto temporariamente as margens do canal para desidratação podendo permanecer no local, em condições favoráveis de clima.

O terreno separado para acondicionamento temporário do resíduo deverá ser preparado com uma inclinação mínima para o interior do Canal, permitindo que o líquido percolado do resíduo escorra para dentro do mesmo.

Caso seja necessário, o resíduo ali exposto será estabilizado com cal virgem, desde que autorizado pela Secretaria responsável, com a finalidade de minimizar o odor e a proliferação de microrganismos, assim como é realizado em lodo de Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Para locais onde não houver área para disposição temporária do material dragado, ou por determinação da Secretaria responsável, o resíduo deverá ser disposto diretamente no caminho que utilizem dispositivos para perfeita vedação, evitando vazamentos durante o transporte até sua destinação final.

Em áreas urbanas com edificações as margens do corpo hídrico a remoção do material sedimentado deverá ocorrer simultaneamente ao serviço de desassoreamento.

Caso seja necessário, as áreas de bota fora deverão estar autorizadas ou licenciadas por órgão ambiental competente.

Bota-foras provisórios (durante a execução dos serviços), somente serão utilizados com a prévia autorização da Fiscalização. A exigência de caçamba estanque deverá sempre ser cumprida.

A limpeza das margens, quando for o caso, deverá ser exigida e acompanhada pela Fiscalização. Não será admitida a presença de ressaltos, protuberâncias, reentrâncias e outras irregularidades não previstas.

Ao final dos serviços, todas as construções auxiliares que foram necessárias à intervenção deverão ser removidas e as superfícies reparadas.

Nas intervenções localizadas em áreas de passagem públicas, deverão ser observados os aspectos de segurança dos transeuntes e veículos.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados, de modo a preservar a integridade tanto do público em geral, como dos operários e equipamentos utilizados.

Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e/ou veículos.

12.2. Quanto à disposição final dos resíduos removidos

Antes do início efetivo do serviço, a CONTRATADA deverá avaliar as condições de trafegabilidades do trecho a ser percorrido entre a frente de trabalho e o local de destinação final, e comunicar a fiscalização da Secretaria responsável caso não seja possível a utilização deste.

A destinação final dos resíduos provenientes dos canais e rios acima mencionados será efetivada em bota foras e/ou aterros sanitários licenciados, e seu transporte será realizado através de caminhões hermeticamente fechados, ou que possuem dispositivos com perfeita vedação.

Quando se tratar de material solo mole, o caminhão deverá ser forrado com lona e outros dispositivos que permitam a perfeita vedação contra vazamento de líquidos até o Aterro Sanitário.

13. SEGURANÇA DE TERCEIROS

A realização de quaisquer serviços, utilização de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos que possam produzir danos, deve ser executada de modo a garantir, na área de influência dos serviços, a segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos, o respeito aos limites das propriedades e a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem. Medidas de segurança também deverão ser tomadas pela CONTRATADA afim de evitar danos as redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

As dragagens, limpeza e desassoreamento dos canais devem ser executados considerando a natureza do solo e as consequentes influências sobre taludes e camadas de apoio das fundações das construções, situada dentro da área de influência das intervenções.

14. DA SUB-CONTRATAÇÃO

Em observância a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nos artigos 72 e 78, inciso VI, será permitida a subcontratação de partes dos



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

serviços, devendo ser solicitada pela CONTRATADA, mediante justificativa, com a devida anuência da CONTRATANTE, limitada à 30% do valor da contratação.

Para toda e qualquer subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o contrato da subcontratação à fiscalização, para acompanhamento dos serviços.

Todo e qualquer serviço subcontratado sem conhecimento da CONTRATANTE e da fiscalização, será passível das penalidades previstas em lei.

A CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, de modo que, também pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e serviços aplicados deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo de inteira responsabilidade técnica e civil da contratada a sua perfeita aplicação.

Quaisquer problemas advindos da aplicação incorreta de materiais ou imperícia na execução dos serviços, acarretarão no seu refazimento ou substituição sem nenhum ônus à contratante.

Os prejuízos causados pelos fatos citados no item anterior que afetarem direta ou indiretamente a usuários ou terceiros, serão de exclusiva responsabilidade civil, técnica e criminal da contratada.

Para garantia da perfeita execução da obra nos termos contratuais, a CONTRATANTE estabelecerá fiscalização técnica sobre os serviços, à qual compete fazer cumprir os instrumentos técnicos e administrativos que regulam referida execução por parte da empresa contratada, e dirimir quaisquer casos omissos que possam interferir na perfeita consecução, andamento e acabamento da obra, com amplos poderes para tal.

As empresas licitantes do objeto deverão, sempre, ter prévio conhecimento do local da obra e das dificuldades inerentes à sua localização e implantação, sendo consideradas cientes e concordantes das exigências dos instrumentos que regem a licitação. Itapecerica da Serra, 22 de novembro de 2022.

REGINA SANTOS

Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

Secretaria Interina



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO I A

PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO ESTIMATIVO

**ARQUIVO APARTADO EM PDF
DENOMINADO – ANEXO I A**



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para a **Prestação de Serviços de limpeza e desassoreamento de Afluente “Rio Embu Mirim” situado no Município de Itapeçerica da Serra, compreendendo diversos trechos**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e em conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

LOTE UNICO				
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário
1.	Prestação de Serviços de limpeza e desassoreamento com escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa com profundidade de até 2 m.	M³	21.953,08	
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA** estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº ____/20__** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.022.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:

CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:

CARGO:

NOME COMPLETO:

CPF:

NOME COMPLETO:

RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__ - EDITAL Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____20__

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 2022, na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal, Francisco Tadao Nakano e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com valor de R\$ ____/____;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços **para**_____, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, da licitação Pregão Presencial nº ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por mais de uma Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, desde que não superada os quantitativos de serviços estimados e mediante justificativa da necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº/.....

4.2. Para execução do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº/....., que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Para a execução do objeto da presente Ata, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº/....., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. A detentora da Ata deverá realizar a prestação dos serviços em estrita observância das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, como se nela estivesse transcrita.

5.2. O compromisso de prestação de serviços será formalizado junto ao fornecedor registrado, por intermédio da emissão Nota de Empenho, quando cabível, e/ou elaboração de Termo Contratual, conforme modelo do Anexo VII.

5.3. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro, tributos, encargos trabalhistas e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, em até(.....) dias corridos, após emissão da respectiva Nota Fiscal e atestamento da medição quinzenal dos serviços pelo Departamento solicitante.

6.2.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento).

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2022, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO IV

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref.: Pregão Presencial nº /202_.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 20__ – Edital nº /20__.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO V A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Itapequerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02_.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2021, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Sr(a).,RG nº,Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº .../202_, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/20___, obriga-se a ____, conforme especificações constantes do Anexo I e II que integram o Edital Licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, e Ata de Registro de Preços nº___/___.

1.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.2.- Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$
(.....). As



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Licitatório e na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº ____/20__, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

5.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão efetuados, em até(.....) dias corridos, após emissão da respectiva Nota Fiscal e atestamento da medição quinzenal dos serviços pelo Departamento solicitante.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e II e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EDITAL Nº 083/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9000 ramal 9111 – Fax: (0xx11) 4668.9103

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br